CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO .

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 09/2015

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LEO PRATES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.903/1988, que institui normas relativas à execução de obras do Município do Salvador".

PARECER

O PLE em comento já foi devidamente avaliado quanto a sua legalidade pela douta CCJ desta Casa, na pessoa do seu ilustre Relator, Vereador Doutor Waldir Pires, que opinou pela legalidade e constitucionalidade da mesma.

No aspecto financeiro, a que cabe análise desta Comissão, observamos que o objetivo da proposição é exatamente fixar normas que evitem despesas ao erário municipal, pois o transito de veículos inadequados e pesados utilizados na construção civil em artérias urbanas, deixam um rastro de destruição ao final de determinadas obras, por não estarem planejadas para suportar tal peso.

VOTO

Sob o aspecto a que cabe a análise desta CFOF, opinamos pela aprovação do PLE 09/2015.

Sala das Comissões, em 13 de Julho de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator